



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº1021 DE 11 DE JANEIRO DE 2.016

“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no Bairro Chácaras Maranhão, Município de Igaratinga/MG, protocolado sob o nº 12570/2015, datado de 03/12/2015 ;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

CONSIDERANDO o erro técnico apresentado nos projetos anteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 08(oito) da quadra 13(treze) do Bairro denominado Chácaras Maranhão, com área total de 997,25m²(novecentos e noventa e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), em 2 lotes, sendo lote 08(oito) e 13(treze) da quadra 13 (treze), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

alterações.


Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º Revoga-se o decreto 1007 de 09 de dezembro de 2015.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 11 de janeiro de 2016.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Prefeitura
Igaratinga
Trabalhando por você.